



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
**Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL**

**RESOLUÇÃO Nº 47/2016-CONSUNI/UFAL**, de 28 de novembro de 2016.

**AUTORIZA A ADOÇÃO DE  
ENTRADA ÚNICA NO INGRESSO  
DE DISCENTES DO CAMPUS DO  
SERTÃO.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e, de acordo com a deliberação aprovada, por ampla maioria, na sessão extraordinária ocorrida em 28 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a Entrada Única proporcionará a otimização dos recursos de infraestrutura e gestão humana no ensino, uma vez que, com a redução da carga horária docente, os professores poderão ampliar suas ações acadêmicas, a exemplo da oferta de disciplinas eletivas e criação de cursos de pós-graduação, visando atender aos estudantes concluintes, egressos e comunidade, cujas condições financeiras não permitem o distanciamento da região para buscar tal aperfeiçoamento;

**CONSIDERANDO** que com a Entrada Única será possível o desenvolvimento de atividades de pesquisa, uma vez que haverá maior disponibilidade de tempo para os docentes investirem nesse campo, com o fortalecimento dos grupos de pesquisas, das Ações Extensionistas Orientação de Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e participação em editais de financiamento, bem como a melhoria da produtividade docente, resguardando os princípios e a vocação da Universidade, que compreende não apenas o trabalho com ensino, mas também com pesquisa e extensão;

**CONSIDERANDO** que a Entrada Única permitirá um melhor atendimento às demandas estudantis, no que compreende o desenvolvimento de ações de acompanhamento didático-pedagógico, atividades de nivelamento para os ingressantes nos cursos, oferta de disciplinas eletivas, tutorias e monitorias para os estudantes com dificuldades de aprendizagem, de modo a contribuir com a permanência, desempenho, sucesso e excelência acadêmica nos cursos;

**CONSIDERANDO** que a Entrada Única possibilitará um melhor atendimento, da parte da equipe técnico-administrativa, às demandas do *Campus* do Sertão, seja no que concerne aos estudantes, seja aos docentes, melhorando as condições de trabalho e de qualificação do segmento técnico;

**CONSIDERANDO** que o atendimento do pleito vem garantir a melhoria e a qualidade do trabalho pedagógico dos docentes, com a diminuição da sua carga horária didática, com a consequente superação da precarização e melhoria das condições de formação acadêmica para os discentes, além do atendimento à carga horária docente, conforme legislação nacional e Resolução vigente da UFAL;

**CONSIDERANDO** a proposta elaborada pela PROGRAD, amplamente discutida, tanto com a Comunidade do *Campus* do Sertão, quanto, posteriormente, pela Câmara Acadêmica, resultando na sua aprovação, por ampla maioria, na reunião do dia 21/11/2016;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Autorizar a adoção de entrada única no ingresso de discentes para os Cursos de Graduação do *Campus* do Sertão (*Delmiro Gouveia e Santana do Ipanema*).

§ 1º- A entrada única implicará o redimensionamento da oferta de 80 para 50 vagas por Curso, podendo, a critério do *Campus* do Sertão, as vagas serem alocadas em outros *Campi* da UFAL, seguindo, para isso, critérios tais como a relação Aluno/Professor (*RAP*) e Aluno/Técnico (*RAT*) e a concorrência observada nos Cursos a partir do respectivo Processo Seletivo.

§ 2º - Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão distribuídos em única turma, preenchidas as vagas nos cursos, em semestres alternados.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 28 de novembro de 2016.

**Prof. José Vieira da Cruz**  
**Vice-Presidente do CONSUNI/UFAL**  
**Vice-Reitor, no exercício da Reitoria**